



JAGUARPREV



Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

PORTRARIA JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA Nº 001, DE 15/08/2025.

Dispõe sobre o Recadastramento Anual de Servidores Ativos e Inativos (aposentados) e Pensionistas do Fundo Especial de Previdência Social – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO, Diretor Presidente do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, com base no artigo 460 da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012, e no artigo 6º do Decreto nº 4.878, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as regras sobre o recadastramento anual dos servidores ativos (inclusive afastados, licenciados e cedidos), aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. O recadastramento anual não se aplica aos:

I – ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado por lei de livre nomeação e exoneração;

II – ocupantes de empregos públicos, submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III – contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público; e

IV – exclusivamente em exercício de mandato eletivo.

Art. 2º O recadastramento iniciará em 19 de agosto de 2025 e observará os seguintes prazos:

I – no ano de 2025, os servidores públicos ativos e inativos e os pensionistas deverão realizar os procedimentos de atualização cadastral nos seguintes prazos:

a) até o dia 15 de setembro, para os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

b) até o dia 15 de outubro, para os aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto;



**Fundo Especial de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA**

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009

Telefone: (19) 3837-3517

c) até o dia 15 de novembro, para os aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro;

II – A partir de 2026, o recadastramento deverá ocorrer no mês de aniversário do servidor público ativo e inativo e do pensionista.

Parágrafo único. No caso de servidores públicos, ativos e inativos, e de pensionistas, que cumulem cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Jaguariúna, o recadastramento deverá ser realizado separadamente para cada vínculo.

Art. 3º A atualização cadastral anual de que trata esta portaria deverá ser feita pelo próprio servidor público, ativo ou inativo, ou pensionista ou por seu representante legal (curador, tutor ou apoiador):

I – preferencialmente, via portal da JaguarPrev (<http://www.jaguariuna.sp.gov.br/jaguarprev/>), canal Cadastro;

II – via atendimento telepresencial mediante agendamento prévio realizado pelo telefone (19 3837-3517) ou portal da JaguarPrev; ou

III – excepcionalmente, por meio de atendimento presencial na sede da JaguarPrev, mediante agendamento prévio realizado pelo telefone (19-3837-3517) ou portal da JaguarPrev.

Art. 4º O recadastramento será realizado pelo próprio servidor ativo ou inativo, ou pensionista ou pelo respectivo representante legal, tutor, curador ou apoiador, mediante a apresentação da documentação constante no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Será admitido o recadastramento por procurador com firma reconhecida por autenticidade, curador, tutor ou apoiador, mediante comprovação.

§ 2º O JaguarPrev poderá realizar visitas domiciliares ou convocar o beneficiário para perícia médica, conforme critérios técnicos e visando a verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício.

Art. 5º O não recadastramento nos prazos estabelecidos ou com inobservância das regras previstas nesta Portaria poderá acarretar a suspensão do pagamento da



**Fundo Especial de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA**

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

remuneração, provento ou benefício previdenciário, até regularização da situação pelo servidor ativo ou inativo ou pensionista.

Art. 6º Casos excepcionais serão avaliados pelo Diretor Presidente mediante abertura, pelo interessado, de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Jaguariúna.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, aos 15 de agosto de 2025.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO
Diretor Presidente JAGUARPREV



**Fundo Especial de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA**

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009

Telefone: (19) 3837-3517

ANEXO I

Documentação necessária para recadastramento anual, conforme a categoria:

SERVIDORES ATIVOS (incluindo afastados, licenciados e cedidos):

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de casamento ou nascimento (emitida em 2025);
- Declaração de União Estável (Anexo II);
- Carteira de trabalho (digital e física) e outros documentos que atestem vínculos trabalhistas atuais ou anteriores com entidades públicas ou privadas (todo o período laboral), devendo constar CNPJ ou CPF do empregador, data de entrada e de saída, o emprego / cargo e o CBO (todas as páginas escritas); carteira digital disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho> clique em imprimir carteira – todos os dados
- Certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF de cônjuge e filhos (dependentes);
- PIS/PASEP;
- CNIS completo - disponível em <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciarion?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu> clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);
- Carnês de contribuição previdenciária, se houver.

SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS):

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de casamento ou nascimento (emitida em 2025);



**Fundo Especial de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA**

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009

Telefone: (19) 3837-3517

- Declaração de União Estável (Anexo II);
- Certidão de nascimento ou casamento de cônjuge e filhos (dependentes);
- CNIS completo - disponível em [https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento \(opção: vínculos, contribuições e remunerações\);](https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);)
- RG ou CNH e CPF do tutor, curador, apoiador ou representante legal, se aplicável.

PENSIONISTAS:

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de nascimento ou casamento (emitida em 2025);
- Declaração de União Estável (Anexo II);
- CNIS completo - disponível em [https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento \(opção: vínculos, contribuições e remunerações\);](https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);)
- RG ou CNH e CPF do tutor, curador, apoiador ou representante legal, se aplicável.



**Fundo Especial de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA**

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

ANEXO II

Declaração de União Estável

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, domiciliado(a) na _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins junto ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, que vivo em UNIÃO ESTÁVEL com _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, desde a data de ____/____/_____, configurando relação pública, contínua e duradoura com objetivo de constituição de família.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará em responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

Declarante

Cônjugue/Companheiro(a)

(Reconhecimento de firma por autenticidade de ambas as assinaturas OU assinatura eletrônica legalmente válida)